

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canizio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07



SEGUNDO TERMNO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU E A EMPRESA: SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 03/2013, CONVITE Nº 03/2013.

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU**, Entidade da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.985.418/0001-07, com sede à Av Ozório Ferreira dos Santos, s/nº, Centro – Cumaru, CEP 55.655-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o seu titular o senhor Presitente **José Genilson Monteiro**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, residente na Rua João de Moura Borba, 289, Centro, Cumaru-PE, portador da cédula de identidade nº 1.453.184 SSP/PE, e inscrita no CPF nº 166.827.184-20, e do outro lado, a Empresa: **SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.472.202/0001-61**, localizada na Av. Getúlio Vargas, 1167 – apt. 01 – Bairro Novo – Olinda-PE neste ato representado pela sua titular o Sr^a. Robervania Alves Oliveira Mendonça brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3.906.029 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 744.309.124-91, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, nos termos e cláusulas seguintes e normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, tem entre si justo e acordado o seguinte:

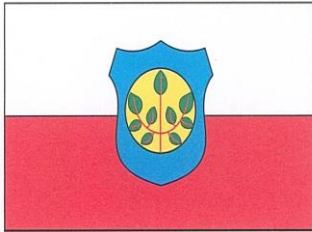
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste Termo Aditivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, SISTEMA DE ORÇAMENTOP E CONTRABILIDADE PÚBLICA E SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS A SEREM IMPLATADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRETAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados semanalmente conforme solicitação da Câmara Municipal de Cumaru.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGENCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura deste instrumento, período equivalente a prestação dos serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco
Casa José Canizio Gonçalves de Lima
CNPJ: 08.985.418/0001-07**



CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro - As partes elegem o foro da cidade de Cumaru, para dirimir quaisquer questões que possam surgir na execução deste Termo Aditivo, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo - Todas as demais cláusulas encontra-se inalteradas e por estarem juntos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias impressas, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Cumaru, 13 de junho de 2014.

**CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU
JOSÉ GENILSON MONTEIRO
PRESIDENTE**

**CONTRATADO
SYSTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Testemunhas:

1º _____
CPF nº

2º _____
CPF nº

Visto do Assessor jurídico